



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 14 de abril de 2026.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Diretoria de Serviços Legislativos

**Referência:**

Processo nº 598/2026

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2026

**Autoria:** Bobilel Castilho

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Embuense das Artes ao Senhor José Ferreira do Carmo Filho

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Manifestação

**Ação realizada:** Parecer Emitido

**Descrição:**

PARECER JURÍDICO

**PROCESSO:** 598/2026

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2026**

**AUTORIA:** Vereador Bobilel Castilho

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Embuense das Artes ao Senhor José Ferreira do Carmo Filho

#### I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Bobilel Castilho que visa conceder o Título de Cidadão Embuense das Artes ao Senhor José Ferreira do Carmo Filho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade embuense.

O projeto encontra-se devidamente instruído com justificativa circunstanciada e curriculum vitae do homenageado, conforme determina o artigo 2º da proposição.

#### II. ANÁLISE JURÍDICA



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003000310035003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

### 2.1. Competência Legislativa

A concessão de títulos honoríficos constitui competência privativa da Câmara Municipal, nos termos do **artigo 15, inciso XII da Lei Orgânica Municipal**, que estabelece:

*"XII - conceder títulos de Cidadão honorário do Município"*

### 2.2. Instrumento Normativo Adequado

O Decreto Legislativo é o instrumento jurídico apropriado para a matéria, conforme disposto no **artigo 122, § 1º, alínea "d" do Regimento Interno**, que define como matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

*"d) concessão de título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado serviço ao Município."*

### 2.3. Quórum de Aprovação

Para a aprovação da proposição, exige-se o **quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara**, conforme estabelece o **artigo 166, inciso II do Regimento Interno**:

*"II - concessão de título de Cidadania Honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas"*

### 2.4. Mérito da Concessão

Da análise do curriculum vitae apresentado, verifica-se que o homenageado José Ferreira do Carmo Filho:

Reside no município desde 1976, demonstrando vínculos duradouros com a comunidade local

Desenvolveu trajetória profissional exemplar, evoluindo de servente de pedreiro a empresário

Fundou a empresa Coperaço no bairro Santo Eduardo, contribuindo para o desenvolvimento econômico local

Constituiu família no município, estabelecendo raízes definitivas na cidade

Representa exemplo de superação e dedicação ao trabalho honesto

### 2.5. Aspectos Formais

O projeto atende aos requisitos formais estabelecidos no **artigo 115 do Regimento Interno**





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

, contendo:

Ementa clara do conteúdo

Enunciação da vontade legislativa

Divisão em artigos numerados

Justificação fundamentada

Assinatura do autor

### 2.6. Impacto Orçamentário

O **artigo 3º** do projeto prevê que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com o princípio da legalidade orçamentária.

### III. CONCLUSÃO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2026 encontra-se em perfeita consonância com o ordenamento jurídico municipal, atendendo aos requisitos de competência, forma e procedimento estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

A concessão do título ao Senhor José Ferreira do Carmo Filho justifica-se pelos relevantes serviços prestados à comunidade embuense, sua trajetória de vida exemplar e contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do município.

### IV. PARECER

Diante do exposto, **OPINO PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2026, recomendando sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal, observado o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa Legislativa.

Embu das Artes, 14 de abril de 2026.

### **HÉLIO DA COSTA MARQUES**

Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
OAB/SP 301.102 - Matrícula 1166

**Próxima Fase:** Reunião da Comissão



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003000310035003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

**Hélio Da Costa Marques**  
**Procurador Legislativo Municipal**  
**1166**



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003000310035003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

